



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 219ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2021 A 2023.**

1Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, reunidos na Sede  
2do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro  
3Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos:  
4Sr. Conrado Marques de Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges  
5**SECRETÁRIO**; Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sr. Marcel  
6Vinicius Cunha Azevedo, Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis; ausência  
7justificada da conselheira Sra. Danielle Freire dos Anjos por motivo de saúde; ausência  
8justificada dos conselheiros Sra. Clarice Fonseca Mandarino por motivo de estar em  
9isolamento social por conta da Pandemia pela Covid-19, o presidente, ressalta que, a não  
10participação da conselheira nesta reunião por meio de ambiente virtual, dá-se pelo motivo  
11do regional não ter condições estruturais e equipamentos tecnológicos para garantir a  
12efetiva participação da conselheira na plenária; ausência justificada da conselheira Sra.  
13Denise Santos Oliveira Correa por motivo de ter saído do plantão de 24 hs. Verificado o  
14quórum o presidente inicia a 219ª Reunião Extraordinária Plenária. **PAUTA: Item 01.**  
15**PARECER TÉCNICO Nº 01/2021** - o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel  
16Vinicius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca do Parecer Técnico, que trata da  
17atuação do enfermeiro na área da estética e nas práticas integrativas e complementares em  
18saúde; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade, encaminhar  
19cópia do parecer ao requerente para ciência e publicar no site do regional. **Item 02.**  
20**PARECER TÉCNICO Nº 02/2021** - o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel  
21Vinicius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca do Parecer Técnico, referente ao  
22uso de óleos essenciais em lesões de pele prescritos, aplicados e comercializados por  
23enfermeiro dermatológico; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
24unanimidade, encaminhar cópia do parecer ao requerente para ciência e publicar no site  
25do regional. **Item 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 01/2021** - o presidente  
26solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo para explanar à plenária  
27acerca da Denúncia recebida, referente à conduta da profissional E.R.S; nesta  
28oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e concluiu  
29que diante dos fatos descritos no parecer e todas as provas anexadas na abertura da  
30denúncia junto ao Conselho, tem-se indícios que houve caracterização de possível  
31infração à luz da Resolução Cofen nº 564/2017 – Novo Código de Ética dos Profissionais  
32de Enfermagem – nos artigos 70º, 72º e 85º; após discussão, colocado em votação, o  
33relator vota pela admissibilidade da presente denúncia e os conselheiros presentes votam  
34com o relator, aprovado por unanimidade; o conselheiro presidente informa que será  
35expedida decisão onde assinará com o relator do parecer de admissibilidade e deverá ser  
36encaminhado ao Gabinete da Presidência para emissão de Portaria e os devidos  
37encaminhamentos à Comissão de Processo Ético. **Item 04. PARECER DE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 219ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

38**DESAGRAVO PÚBLICO Nº 01/2021** - o presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel  
39Vinícius Cunha Azevedo para explicar à plenária acerca da Denúncia recebida, referente  
40à conduta do profissional médico E.S.G; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a  
41leitura do Parecer de Desagravo Público e conclui que diante dos fatos e da análise  
42documental descritos no parecer, os quais não se caracteriza abertura de instauração do  
43processo de desagravo público à luz do artigo 2º, §1º e §2º da Resolução Cofen nº  
444433/2012, desta forma, vota pela não admissibilidade da presente denúncia; recomenda  
45oficializar a Prefeitura Municipal de Aracaju - PMA e o Conselho Regional de Medicina -  
46CRM quanto a conduta do médico denunciado, pois não há registro do profissional em  
47tela no prontuário do paciente, podendo indicar possível infração do código de ética dos  
48profissionais médicos; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade a  
49não admissibilidade da presente denúncia, bem como, os devidos encaminhamentos a  
50PMA e ao CRM; o conselheiro presidente informa que serão expedidos ofícios. **Item 05.**  
51**ABERTURA DAS PROPOSTAS DOAÇÃO DO COREN MÓVEL** - o presidente  
52informa que as instituições Associação Mulheres de Peito, Prefeitura Municipal de  
53Indiaroba e o Instituto Brasileiro Amigos da Vida encaminharam documentações para  
54habilitação ao Chamamento Público nº 01/2021, que tem como objeto a doação gratuita,  
55livre e desembaraçada do bem de propriedade do doador (MOTORCASA IVECO  
562010/2011 – DAILY M. TRAILER CM, placa NVG 4562; o presidente diz que diante da  
57especificação no edital onde consta que a doação visa ao atendimento do interesse público  
58e busca entidade de direito público, sem fins lucrativos, sediada em Sergipe, a Prefeitura  
59Municipal de Indiaroba/SE preenche os requisitos necessários previstos no edital, estando  
60apta a receber a doação do Coren Móvel; após discussão, colocado em votação, aprovado  
61por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de  
62Licitação para conhecimento e as devidas providências. E nada mais havendo, foi  
63encerrada a Ata da 219ª Reunião Extraordinária Plenária, que será após leitura e  
64apreciação assinado por mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente.

*Marcel Vinícius Cunha Azevedo*

*Henando Cavalcanti de Azevedo Leite  
Ricardo Marcondes Santos Lima*

*Comde Jacy de Jacy Reis*